



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 1958.

SÚMULA: Dá nova redação à Lei Municipal nº 63 de 16 de junho de 1.958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco Mercantil e Industrial do Paraná S.A, um empréstimo até a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), ficando igualmente autorizado a assinar títulos e outros quaisquer documentos com referência ao empréstimo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (18/07/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal